



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

São Paulo, 06 de Julho de 1995.


OFÍCIO No. 761/FABES/GAB./95

Prezado Senhor

Cumprimentando cordialmente, temos a satisfação de encaminhar à V. Sa., cópia da ordem interna No. 06/95 datada de 28 de Junho último, enviada a esta Secretaria pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo Salim Maluf.

Ao mesmo tempo aproveitamos para colocar-nos à disposição desse Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, para as providências cabíveis.

Sem outro motivo especial, aproveitamos a oportunidade para expressar votos de estima e consideração.


PROF. ADAIL VETTORAZZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Ilmo. Sr.
Dr. Carlos Roberto Vaz
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente
Rua da Figueira, 77
Nesta

ICMV





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ordem Interna nº 06 /95 - PREF.G.

Data : 28 de junho de 1995

Dirigida ao: Secretário Municipal da Família e Bem-Estar Social

*Comunicação
C.M.C.A
20-6-95*

[Signature]
DALL VETTORAZZO
Secretário Municipal
da Família e Bem-Estar

Considerando o disposto na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que comete ao Poder Municipal a organização do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo;

Considerando que, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 31.986, de 30 de julho de 1992, é de responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o processo eleitoral para escolha, pela comunidade local, dos integrantes dos referidos Conselhos,

DETERMINO:

A Secretaria Municipal da Família e Bem-Estar Social - FABES dará, ao Conselho Municipal dos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Direitos da Criança e do Adolescente, todo o apoio necessário à organização e operacionalização do processo relativo à eleição dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de São Paulo, previstos na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1995, 442º da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF
Prefeito

S.G.M./GAB.

PUBLICADO EM

29 JUN. 95

TSIYOKO M. TANAKA
S.G.M. - A.T.

